Lei Nº 08/97 Publicada no Jornal A Comarca Nº 801 de 10 a 17/05/97.

Súmula: Doa área de terreno urbano ao Governo do Estado do Paraná e, da outras providências.

Edison Rodrigues de Almeida, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara

municipal de Jaguapitã, aprovou, e ele sanciona a seguinte:

Lei

Artigo 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao Governo do Estado do Paraná, uma área de terreno urbano com 1.920,00 M2. (hum mil e novecentos e vinte metros quadrados). Conforme croqui e memorial descritivo anexo que integram a Presente Lei.

Paragrafo Unico - Na área objeto do Presente artigo serão construidas dependências para alojamentos de contingente Policial Militar pelo Governo do Estado do Paraná.

Artigo 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, aos vinte e quatro (24) dias do mês de Abril de 1.997.

Edison Rodrigues de Almeida
Prefeito Municipal